

EDITAL Nº 006/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

1. REGÊNCIA LEGAL:		
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.		
2. ÓRGÃO INTERESSADO:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM:	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026	058/2026	
5. TIPO DE LICITAÇÃO:		
MENOR PREÇO GLOBAL		
6. REGIME DE EXECUÇÃO:		
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
MENOR PREÇO GLOBAL		
8. OBJETO		
CONSTITUI-SE OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE/PRÉ-ESCOLAR 002, PADRÃO FNDE PRAÇA LAGOA DO PADRE, MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADÓ/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.		
9. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:		
DATA: 14:00H DE 24/04/2026 ATÉ 20/05/2026, ÀS 09:00H		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: bnccompras.com		
ABERTURA DAS SESSÃO:		
DATA: 20/05/2026 - HORÁRIO: 10:00H		
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO/ATIVIDADE: 1012 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES		
FONTE DE RECURSOS: 1500; 1570		
11. PRAZO DE EXECUÇÃO:	12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:
06 (SEIS) MESES	12 (DOZE) MESES	5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
14. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:		
AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE, PELO E-MAIL prefeiturapacpl.gov@gmail.com OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADÓ, SITO À PRAÇA CORONEL FRANKLI LINS, Nº 41, CENTRO, PILÃO ARCADÓ/BA. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES REFERENTES A CLÁUSULAS ESPECIFICAS DESTES EDITAL DEVERÃO SER REALIZADOS EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA LICITANET, PARA CONHECIMENTO DOS DEMAIS LICITANTES.		
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:		
Maykel Jenielson Rodrigues de Souza		

Agente de Contratação

Jefferson Silva Alves Ribeiro
Equipe

Frederico Teixeira Queiroz de Andrade
Equipe

Decreto Municipal nº 027/2025



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO - BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Franklin Lins, Centro, Pilão Arcado - Bahia, CEP: 47.240-000, inscrita no CNPJ sob o N° 13.692.033/0001-91, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a se processar de forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e legislação correlata, bem ainda as demais condições fixadas neste edital.

A(s) obra(s) prevista(s) neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- Anteprojetos de Engenharia – anexo ao processo.
- Planilha orçamentária referencial - anexa do processo;
- Cronograma físico-financeiro (analítico) – anexo ao processo;

A **CONCORRÊNCIA** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – *criptografia e autenticação* – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação do Município de Pilão Arcado e Equipe, legalmente designados pelo Decreto Municipal nº 027/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “*Plataforma BNC – Licitações On-Line*” constante da página eletrônica bnccompras.com.

15. DO OBJETO

15.1. **CONSTITUI-SE OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE/PRÉ-ESCOLAR 002, PADRÃO FNDE PRAÇA LAGOA DO PADRE, MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO/BA.**

15.2. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.3. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

15.4. O modo de disputa será **ABERTO/FECHADO**.

15.5. O valor estimado da licitação é de **R\$ 464.008,22 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oito reais e vinte e dois centavos)**.

16. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

16.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma <https://bnc.org.br/> e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pilão Arcado-Bahia (<https://www.pilaoarcado.ba.gov.br/>).

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>.

17.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade no site do Município de Pilão Arcado – Bahia.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO CREDENCIAMENTO

18.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br/>

18.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

18.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

18.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

19. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

19.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na <https://bnc.org.br/>.

19.2. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

19.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

19.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

19.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

19.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

19.7. Os licitantes deverão encaminhar a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital.

19.8. Não poderão disputar esta licitação:

19.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

19.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 19.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 19.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 19.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 19.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 19.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 19.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 19.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 19.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da
- 19.8.11.** execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.9.** O impedimento de que trata o item 21.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 19.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 21.8.2. e 21.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 19.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

19.12. A vedação de que trata o item 21.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

20. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

20.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

20.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

20.3. O Portal <https://bnc.org.br/> se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no site do Município de Pilão Arcado-Bahia.

20.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <https://bnc.org.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

20.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

20.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

20.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

20.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que

acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

20.10. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

20.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

20.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

20.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

21. DO ENVIO DA PROPOSTA

21.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da obra.

21.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://bnc.org.br/>. – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

21.3. As propostas possuem prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura das propostas de preços.

21.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

21.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

21.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

21.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

21.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

21.4.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

21.5. As declarações mencionadas nos sub itens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

21.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

21.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

21.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br/>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

21.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

21.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

21.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

21.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

21.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

21.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

22. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

22.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance.

- 22.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 22.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
- 22.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 22.5. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 22.6. Será adotado para o envio de lances na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** o modo de disputa **“ABERTO/FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 22.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 22.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 22.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 22.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 22.11. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 22.12. **Poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.**
- 22.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

22.14. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão; e

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

22.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

22.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- II. empresas brasileiras; e
- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

22.17. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao lance vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

22.18. O sistema verificará a proposta arrematante e o Agente de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

22.19. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

22.20. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o

julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

23. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

23.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de até **02 (duas) horas**, contados a partir da arrematação, via sistema, respeitado o limite do sistema eletrônico: <https://bnc.org.br/>, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

23.1.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO III**, a qual será **acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.**

23.2. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá relatar o problema via chat e solicitar a prorrogação do prazo.

23.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

23.3.1. Contenha vícios insanáveis;

23.3.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

23.3.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

23.3.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

23.3.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

23.4. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

23.5. As propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021. Deverá enviar juntamente a proposta readequada, **COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO** com a devida documentação comprobatória, sob pena de desclassificação.

23.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021.

23.7. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

23.8. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

23.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade, a remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

25.1. Apresentado a carta proposta da licitante melhor qualificada, será concedido o prazo de no máximo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

25.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.4. Uma vez manifestado o interesse de intenção do recurso, o recorrente terá, a partir da segunda fase recursal (Recurso da Habilitação), o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

26. DA HABILITAÇÃO

26.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.1.1. Para comprovar a habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

26.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

26.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

26.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

26.1.1.4. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

26.1.1.5. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

26.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

26.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

26.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

26.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

26.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

26.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

26.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, CNDT mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on-line” pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.

26.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

26.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

26.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício (DRE), e outras demonstrações contábeis obrigatórias para o tipo societário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

26.3.2. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial

26.3.3. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

26.3.4. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão

competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

26.3.5. Os documentos referidos no item 26.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

26.3.6. Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AG)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

26.3.7. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à habilitação econômico-financeira.

26.3.8. Todos os documentos e declarações contábeis deverão ser firmados pelo licitante e respectivo Contador.

26.3.9. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

26.3.10. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

26.3.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

26.3.12. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro órgão equivalente.

26.3.13. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

26.3.14. apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características do objeto presente.

26.3.15. QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

26.3.16. Apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data de apresentação da proposta, profissionais listados abaixo de nível superior, ou outros, reconhecidos pelo CREA e/ou CAU ou órgão competente, detentores de atestados e/ou registros de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU ou órgão competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter os profissionais executado os serviços descritos abaixo:

Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	45m²
Pintura epoxi - 02 demãos	32,75m²

26.3.17. Será aceita a indicação do licitante possuir em seu quadro de profissionais, reconhecidos pelo CREA/CAU ou órgão competente, como responsáveis técnicos na execução de obra com as características prevista:

26.3.18. (um) Engenheiro Civil;

26.3.19. Apresentação da Certidão de Registro e Quitação perante o CREA e/ou órgão competente dos responsáveis técnicos listados no item acima;

26.3.20. A comprovação de que os profissionais indicados para atendimento ao disposto acima pertencem ao quadro da empresa poderá ser feita através de cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, devidamente reconhecido firma de ambas as partes, ou contrato social no caso de sócios responsável técnico, ou pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

26.3.21. Será necessária Declaração individual dos membros componentes da equipe técnica listados no item, autorizando sua indicação e responsabilidade para realização dos serviços.

26.3.22. Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

26.3.23. Declarações para qualificação técnica:

26.3.23.1. Declaração unificada - Modelo Anexo XI;

26.3.23.2. Declaração de vistoria e conhecimento do local onde a obra será executada – Modelo Anexo X;

26.3.23.3. Declaração inexistência de fatos supervenientes – Modelo Anexo VI;

26.3.23.4. Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa – Modelo Anexo VII

26.4. Na hipótese da Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

26.5. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

26. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

26.1. Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, via sistema, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação no sistema, na imprensa oficial, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

26.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **03 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

26.3. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

26.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

26.5. Caso o Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

26.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na plataforma e na sede do município, em dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

26.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo em com as condições deste edital e seus anexos não serão conhecidos.

26.10. a contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

27. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO

27.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;

- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

27.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta

em favor do órgão ou entidade licitante.

27.3. Será facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

27.4. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do sub item acima, a Prefeitura Municipal poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

28.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

28.1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

28.1.2. **FIANÇA BANCÁRIA – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

28.1.3. **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Pilão Arcado-Bahia, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

28.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

28.2. A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

28.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

28.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

28.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

28.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

28.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

29. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

29.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

29.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

29.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

29.1.5. fraudar a licitação

29.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

29.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

29.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

29.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

29.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

29.2.1. advertência;

29.2.2. multa;

29.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

29.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

29.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

29.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

29.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

29.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

29.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

29.4.2. Para as infrações previstas nos itens, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

29.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

29.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 30.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação;
- 30.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;
- 30.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 30.5. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;
- 30.6. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 30.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 30.8. A Prefeitura Municipal reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 30.9. É facultado à Prefeitura Municipal, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 30.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, sob consulta, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 30.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Pilão Arcado-Bahia, com exclusão de qualquer outro.

31. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Planilha Orçamentaria, Cronograma, BDI;

- ANEXO III – Proposta de Preços;**
- ANEXO IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
- ANEXO VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;**
- ANEXO VIII – Minuta do Contrato;**
- ANEXO IX – Declaração de Dados do Representante Legal para Assinatura do Contrato;**
- ANEXO X – Declaração de vistoria; e**
- ANEXO XI – Declaração única.**

Pilão Arcado/BA, 23 de abril de 2026.

ERNEZILIO GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do saldo remanescente da Construção de 01 (uma) Creche/Pré-escolar 002, padrão FNDE Praça Lagoa do Padre, município de Pilão Arcado/BA, conforme especificações constantes no projeto básico e ETP que acompanham a presente.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 464.008,22 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oito reais e vinte e dois centavos), conforme anexos - Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, para um período de 08 meses de execução da obra.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. Em anexo a este termo de referência, segue Projeto Executivo da Construção da Creche acima referida.

1.3. O objeto desta Concorrência Eletrônica tem a natureza de obra de engenharia, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, que justifica a escolha por esta modalidade.

1.3.1. A obra em questão se trata de uma obra e o serviço comum de engenharia visto que:

I) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;

II) são executadas corriqueiramente pela administração;

III) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;

IV) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais;

V) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

1.4 Os serviços são de natureza não continuada, conforme expresso no inciso XVII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.5. A presente licitação se dará em lote único, em razão de que a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito da SINFRA.

A adoção de lote único para a execução das obras deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado.

Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica da obra, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria a obra mais onerosa.

2. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução da obra será de 08 meses, conforme cronograma físico financeiro anexo a este instrumento.

2.3. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.2. O projeto executivo completo encontra-se disponibilizado e anexo a este instrumento Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

3.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

3.4.1. O serviço será recebido completa e definitivamente, conforme art.129 do Decreto Municipal 2971/2023, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado de término da execução e definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

3.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.5. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A execução de Construção de uma Escola Proinfância – tipo 2, saldo remanescente, sede do Município de Pilão Arcado/BA.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Pilão Arcado identifica a urgente necessidade de contratar uma empresa qualificada para a execução do projeto de Construção de uma Escola Proinfância – tipo 2, saldo remanescente, sede do Município de Pilão Arcado/BA. Este projeto visa atender aos crescentes

desafios de oferecer um ambiente educacional apropriado e seguro, que incentive o aprendizado e contribua para a formação integral dos estudantes da região.

A infraestrutura atual não comporta adequadamente o volume crescente de alunos no município, apresenta deficiências em sua conclusão para a realização de atividades pedagógicas diversificadas. A conclusão da creche proposta tem como principais objetivos: expandir a capacidade física da escola para atender à demanda atual e futura de estudantes; adequar as instalações existentes às normas vigentes de segurança e acessibilidade; e criar novos ambientes pedagógicos que favoreçam a implementação de metodologias de ensino inovadoras. A realização deste projeto é essencial para garantir o acesso à educação pública de qualidade, promovendo o desenvolvimento social e intelectual dos alunos e atendendo aos anseios da sede de Pilão Arcado/BA por um espaço escolar que potencialize o aprendizado e contribua para a formação cidadã dos jovens.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a execução deste projeto é uma medida necessária para superar as limitações atuais e propiciar melhorias significativas na infraestrutura educacional do município, alinhada às políticas de educação e visando o bem-estar e o progresso da comunidade escolar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1. A descrição da solução como um todo é a prestação de serviços de engenharia relacionada neste instrumento e mediante escolha por licitação na modalidade Concorrência Eletrônica.

A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como no Projeto Executivo anexo ao Edital, no qual foi definido como solução a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução da obra de pavimentação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2971/2023 (TRATAMENTO DIFERENCIADO À EMPRESAS LOCAIS)

6.1.1. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

6.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 2972/2023, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, nas situações em que as ofertas apresentadas por elas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

6.1.3. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

6.1.4. É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnico-profissional e técnico operacional (artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação econômico-financeira (artigo 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021), que serão definidos no Termo de Referência.

6.1.5. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

6.1.6. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;

6.1.7. Para a presente contratação será elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

6.2. Requisitos de sustentabilidade:

A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- a) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.
- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução da obra. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- f) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- l) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e obras contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.
- m) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

6.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências; e
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6.4. DA VISTORIA:

A vistoria será facultativa.

A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso desejar, realizar vistoria nas condições abaixo:

- a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima **de um dia útil**;
- b) O Atestado de Vistoria será emitido pelo representante da Secretaria Municipal de Obras;
- c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura do certame;
- d) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- e) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas via sistema do <https://bnc.org.br/>;
- f) A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM SOLICITADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações contratuais devidamente registradas, salvo quando consolidados, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de

eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o item pertinente.

O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício mas para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) e no caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro órgão equivalente.

QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

b) apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características do objeto presente.

QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

c) Apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data de apresentação da proposta, profissionais listados abaixo de nível superior, ou outros, reconhecidos pelo CREA e/ou CAU ou órgão competente, detentores de atestados e/ou registros de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU ou órgão competente, acompanhados das respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter os profissionais executado os serviços descritos abaixo:

Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	45m²
Pintura epoxi - 02 demãos	32,75m²

7.4.1. Será aceita a indicação do licitante possuir em seu quadro de profissionais, reconhecidos pelo CREA/CAU ou órgão competente, como responsáveis técnicos na execução de obra com as características prevista:

- 1 (um) Engenheiro Civil;

7.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e Quitação perante o CREA e/ou órgão competente dos responsáveis técnicos listados no item acima;

7.4.3. A comprovação de que os profissionais indicados para atendimento ao disposto acima (7.4.1) pertencem ao quadro da empresa poderá ser feita através de cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, devidamente reconhecido firma de ambas as partes, ou contrato social no caso de sócios responsável técnico, ou pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

7.4.4. Será necessária Declaração individual dos membros componentes da equipe técnica listados no item 7.4.1., autorizando sua indicação e responsabilidade para realização dos serviços.

7.4.5. Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1 A contratação conta com a garantia de execução, nos moldes dos Arts. 96 a 102 da Lei 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133:

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.4. A garantia deverá ser prestada no prazo de até **dez dias** contados da homologação do processo.

8.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9. PROCEDIMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.12. Serão exigidos para fins de pagamento:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia do mês subsequente à prestação de serviços, conforme boletim de medição dos serviços efetivamente realizados, acompanhados dos documentos de cobrança, aprovados e atestados pela Fiscalização da **Secretaria Municipal de Educação**, após emissão do empenho e posterior apresentação da nota fiscal ou fatura aprovada.

11.1.1. Os pagamentos serão realizados após as liquidações dos empenhos realizados para tal fim.

a) A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (dias) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após o efetivo fornecimento;

11.1.1.1. O prazo de que trata a alínea “a” poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001646, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001646$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (CND), do Estado sede da contratada;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (CND), da sede da contratada;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.4. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

11.2. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.2.1. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo INCC-DI - Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§ 2º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

11.2.2. Poderá haver revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo em decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será permitida subcontratação do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referências;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.12. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra e mantê-la no canteiro de obras.

14.13. A contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra em conformidade com as normas que forem pertinentes.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O objeto contratado será fiscalizado por servidor designado formalmente que supervisionará o serviço nas condições exigidas, e atestando no verso da nota fiscal no ato do recebimento.

15.2. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições de serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar o recebimento do objeto contratado.

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

d) outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

§2º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§4º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§5º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Dados do fiscal e do gestor do contrato:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: HÉLLEN AMORIM DE ALMEIDA SANTANA

CPF nº 057.923.765-65

CREA BA 0515382639

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: CLEBIO ANGELINO SANTANA

MATRÍCULA 939

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- a) Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.
- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução da obra. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- f) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- l) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e obras contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.
- m) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0901000	Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE	1012	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
FONTE DE RECURSO	1500; 1570	Valor:	R\$

18. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO:

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras de pavimentação não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Considerando também que a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos serviços a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os prestadores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos serviços, há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e conseqüentemente a eficácia dos resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos serviços. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para a prestação de serviço. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com fundamento na hipótese do art. 28, II da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Será admitida a participação de consórcios nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

19.3. MODO DE DISPUTA:

- () Aberto;
- (x) Aberto e fechado;
- () Fechado e aberto.

19.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- (X) menor preço;
- () maior desconto;
- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;
- () maior lance;
- () maior retorno econômico.

Pilão Arcado – BA, 23 de abril de 2026.

**HELLEN AMORIM DE ALMEIDA SANTANA
ENGENHEIRA CIVIL – FISCAL DO MUNICÍPIO
CREA BA 0515382639**

**REDOVAGNO GOMES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ANEXO II



Obra: Proinfância - Tipo 2 - opção com sapatas e 220V -
SALDO REMANESCENTE
Preço base: SINAPI 02/2025 - ORSE 01/2025 - SEINFRA 028

BDI : 25,0 %

Planilha Orçamentária

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PLAN	QNT EXECUTADA	QNT A EXECUTAR	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR (R\$)
			Edificação principal do Proinfância 2	un	1,00					
-										
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/1	SINAPI	Placa da obra - padrão Governo Federal	m²	6,00	6,00	-			
1.2	C2851	SEINFRA	Instalação provisória de água	un	1,00	1,00	-			
1.3	73960/1	SINAPI	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	un	1,00	1,00	-			
1.4	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	1,00	-			
1.5	73805/1	SINAPI	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m²	40,00	40,00	-			
1.6	74077/2	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	890,73	890,73	-			
1.7	C2290	SEINFRA	Sondagem do terreno (um furo de 7m a cada 200 m²)	m	35,00	35,00	-			
1.8	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, 6mm (35x2,00m, frente do terreno)	m²	70,00	70,00	-			
Subtotal										

2			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES						
2.1			EDIFICAÇÃO		-			-	-
2.1.1	79488	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m ³	172,35	172,35		-	
2.1.2	79517/ 1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	97,64	97,64		-	
2.1.3	76444/ 1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	193,93	193,93		-	
2.1.4	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	66,59	66,59		-	
2.2			MURETA		-	-			
2.2.1	79517/ 1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	15,62	15,62		-	
2.2.2	76444/ 1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	27,71	27,71		-	
2.2.3	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	9,20	9,20		-	
2.3			CASTELO D'ÁGUA		-	-			
2.3.1	79517/ 1	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	5,78	5,78		-	
2.3.2	76444/ 1	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	12,96	12,96		-	
2.3.3	79490	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	1,06	1,06		-	
Subtotal									
3			FUNDAÇÕES						
3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS		-			-	-
3.1.1	73907/	SINAPI	Lastro de concreto magro (e=3,0	m ²	73,56	73,56			

	6		cm) - preparo mecânico				-		
3.1.2	74007/ 1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	149,56	149,56	-		
3.1.3	74254/ 2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	920,18	920,18	-		
3.1.4	73942/ 2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	130,09	130,09	-		
3.1.5	74138/ 3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	16,60	16,60	-		
3.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES		-	-	-		
3.2.1	74007/ 1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	453,60	453,60	-		
3.2.2	74254/ 2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	795,73	795,73	-		
3.2.3	73942/ 2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	358,45	358,45	-		
3.2.4	74138/ 3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	26,73	26,73	-		
3.3			FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA		-	-	-		
3.3.1	74156/ 2	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 7 m	m	56,00	56,00	-		
3.3.2	72820	SINAPI	Corte e reparo em cabeça de estaca	un	12,00	12,00	-		
3.3.3	73907/ 6	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico	m ²	12,96	12,96	-		

3.3.4	74007/ 1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	7,20	7,20	-		
3.3.5	73990/ 1	SINAPI	Armação aço CA-50, para 1,0 m ³ de concreto	un	6,48	6,48	-		
3.3.6	74138/ 3	SINAPI	Concreto fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m ³	4,71	4,71	-		
3.4			MURETA - BLOCOS		-	-	-		
3.4.1	74156/ 2	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 3,5 m	m	77,00	77,00	-		
3.4.2	73907/ 6	SINAPI	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-preparo mecânico	m ²	10,87	10,87	-		
3.4.3	74007/ 1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	m ²	29,01	29,01	-		
3.4.4	74254/ 2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	50,27	50,27	-		
3.4.5	73942/ 2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	53,27	53,27	-		
3.4.6	74138/ 3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	3,01	3,01	-		
3.5			MURETA - VIGAS BALDRAME		-	-	-		
3.5.1	74007/ 1	SINAPI	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 10X	m ²	48,85	48,85	-		
3.5.2	74254/ 2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	107,82	107,82	-		
3.5.3	73942/ 2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	49,18	49,18	-		

3.5.4	74138/3	SINAPI	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m ³	2,60	2,60	-		
								Subtotal	
4			SUPERESTRUTURA						
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES						
4.1.1	84220	SINAPI	Forma em chapa de madeira compensada plastificada- Pilares	m ²	288,23	288,23	-		
4.1.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	1.000,18	1.000,18	-		
4.1.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	383,73	383,73	-		
4.1.4	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m ³	15,73	15,73	-		
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS						
4.2.1	84220	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma- Vigas	m ²	450,43	450,43	-		
4.2.2	74254/2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	695,27	695,27	-		
4.2.3	73942/2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	374,55	374,55	-		
4.2.4	74138/3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m ³	27,10	27,10	-		
4.3			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS						
4.3.1	83901	SINAPI	Verga e contravergas pré-moldada	m	142,10	142,10	-		

			em concreto armado fck 15Mpa - 10x10cm, conforme projeto.				-		
4.4			CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES		-	-	-		
4.4.1	84220	SINAPI	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma	m ²	23,53	23,53	-		
4.4.2	74254/ 2	SINAPI	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	68,18	68,18	-		
4.4.3	73942/ 2	SINAPI	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	28,36	28,36	-		
4.4.4	74138/ 3	SINAPI	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m ³	1,09	1,09	-		
Subtotal									
5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)						
5.1			ELEMENTOS VAZADOS				-		
5.1.1	73937/ 4	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m ²	5,14	5,14	-		
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO				-		
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m ²	572,63	572,63	-		
5.2.2	73935/ 2	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos	m ²	12,34	12,34	-		

			(dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)							
5.2.3	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos Dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m ²	460,66	460,66	-			
5.2.4	73988/ 1	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	35,02	35,02	-			
5.2.5	79627	SINAPI	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m ²	11,32	-	11,32	606,71	758,39	8.584,97
5.3			ALVENARIA DA MURETA		-	-	-			
5.3.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	33,93	33,93	-			
Subtotal										8.584,97
6			ESQUADRIAS							
6.1			PORTAS DE MADEIRA			-		-	-	
6.1.1	73910/ 3	SINAPI	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	6,00	-			
6.1.2	73906/ 3	SINAPI	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens,	un	3,00	3,00	-			

			conforme projeto de esquadrias							
6.1.3	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, barra e chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	3,00	-			
6.1.4	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	6,00	-			
6.1.5	73910/5	SINAPI	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	5,00	5,00	-			
6.1.6	100702	SINAPI	Porta de compesando de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	8,00	-	8,00	307,92	384,90	3.079,20
6.1.7	9076	ORSE	Chapa metálica (alumínio) 0,8*0,5x1mm para as portas - fornecimento e instalação	m ²	15,40	-	15,40	150,61	188,26	2.899,20
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS		-	-	-			
6.2.1	74070/3	SINAPI	Fechadura de embutir completa, para portas internas	un	31,00	31,00	-			
6.3			PORTAS EM ALUMÍNIO		-	-	-			
6.3.1	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio e veneziana-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	2,10	2,10	-			
6.3.2	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	1,68	1,68	-			
6.3.3	74071/2	SINAPI	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana-	m ²	3,36	-	3,36	583,68	729,60	2.451,46

			conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens							
6.3.4	68050	SINAPI	Porta de correr de vidro - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	66,15	-	66,15	325,61	407,01	26.923,71
6.3.5	74071/ 2	SINAPI	Porta de abrir - PA5 - 120x185 - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m ²	2,22	2,22	-			
6.4			PORTAS DE VIDRO - PV		-	-	-			
6.4.1	73838/ 1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, inclusive vidro, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	-	1,00	1.946,63	2.433,29	2.433,29
6.5			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA		-	-	-			
6.5.1	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m ²	0,88	0,88	-			
6.5.2	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-02, 110x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m ²	2,15	2,15	-			
6.5.3	102166	SINAPI	Vidro fixo - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias	m ²	1,61	-	1,61	422,27	527,84	849,82
6.5.4	68052	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-04, 140x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m ²	2,73	2,73	-			
6.5.5	73809/ 1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	1,05	1,05	-			
6.5.6	73809/ 1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	12,60	12,60	-			
6.5.7	73809/	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-08,	m ²	8,40	8,40	-			

	1		210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm							
6.5.8	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	6,30	6,30	-			
6.5.9	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-10, 70*75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	1,05	1,05	-			
6.5.10	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	5,25	5,25	-			
6.5.11	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	4,20	4,20	-			
6.5.12	73809/1	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-13, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	16,80	16,80	-			
6.5.13	84179	SINAPI	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m ²	1,88	-	1,88	206,28	257,85	484,76
6.6			VIDROS		-	-	-			
6.6.1	102156	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m ²	9,46	-	9,46	337,82	422,28	3.994,77
6.6.2	C4835	SEINFRA	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	m ²	12,00	-	12,00	524,98	656,23	7.874,76
6.7			ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO		-	-	-			
6.7.1		MERCADO	Chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação	m ²	112,15	112,15	-			
6.7.2	C3659	SEINF	Portão de abrir em chapa de aço	m ²	5,46	-	5,46	487,09	608,86	3.324,38

		RA	perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PF1 e PF2)							
6.7.3	C4559	SEINF RA	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PO1, PO2, PO3)	m ²	19,12	19,12	-			
6.7.4	C4559	SEINF RA	Gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)	m ²	99,90	99,90	-			
									Subtotal	54.315,35
7			SISTEMAS DE COBERTURA							
7.1	72111	SINAPI	Estrutura metálica	m ²	779,36	779,36	-			
7.2		MERC ADO	Telha Sanduiche metálica com preenchimento em PIR	m ²	805,81	805,81	-			
7.3	75220	SINAPI	Cumieira em perfil ondulado de aço zincado	m	6,60	6,60	-			
7.4	72105	SINAPI	Calha em chapa metálica Nº 22 desenvolvimento de 50 cm	m ²	97,85	97,85	-			
7.5	72107	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm	m	214,50	214,50	-			
7.6	71623	SINAPI	Pingadeira (chapim) em concreto	m	211,25	211,25	-			
									Subtotal	
8			IMPERMEABILIZAÇÃO							
8.1	74106/ 1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m ²	453,60	453,60	-			
									Subtotal	
9			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS							
9.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes	m ²	2.544,94	2.544,94	-			

			internas, externas, vigas e platibanda							
9.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m ²	2.019,11	2.019,11	-			
9.3	87776	SINAPI	Massa única para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m ²	525,83	525,83	-			
9.3	75481	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas e pérgolas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m ²	1.530,66	1.530,66	-			
9.4	87272	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m ²	411,91	411,91	-			
9.5	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m ²	5,58	5,58	-			
9.6	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m ²	4,15	4,15	-			
9.7	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m ²	6,84	6,84	-			
9.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m ²	66,37	66,37	-			
9.9	73886/1	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	103,55	-	103,55	23,60	29,50	3.054,73
9.10	C4294	SEINFRA	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m ²	300,27	300,27	150,00	71,94	89,93	13.489,50
9.11	C4479	SEINFRA	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m ²	400,28	400,28	200,00	120,58	150,73	30.146,00
Subtotal										46.690,23

10			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)							
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA		-		-		-	
10.1.1	73907/3	SINAPI	Contrapiso e=5,0cm	m ²	811,66	811,66	-			
10.1.2	87650	SINAPI	Camada regularizadora e=2,0cm	m ²	811,66	811,66	-			
10.1.3	73922/5	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plastica acabada 1,2m	m ²	403,54	403,54	-			
10.1.4	72815	SINAPI	Pintura de base epoxi sobre piso	m ²	37,42	-	37,42	73,52	91,90	3.438,90
10.1.5	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	149,12	149,12	-			
10.1.6	87257	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	42,60	42,60	-			
10.1.7	72185	SINAPI	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m ²	216,40	-	216,40	103,41	129,26	27.979,62
10.1.8	C4623	SEINFRA	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m ²	18,09	-	18,09	235,82	294,78	5.332,57
10.1.9	C4623	SEINFRA	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m ²	20,43	-	20,43	235,82	294,78	6.022,36
10.1.10	72189	SINAPI	Rodapé vinílico h=5cm	m ²	103,55	-	103,55	24,78	30,98	3.207,98
10.1.11	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	19,88	19,88	-			
10.1.12	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=17,5cm, E=2cm	m	33,48	33,48	-			
10.1.13	C2285	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm	m	1,77	1,77	-			

10.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA		-	-	-			
10.2.1	73892/ 2	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=7cm	m ²	222,84	222,84	-			
10.2.2	73907/ 3	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m ²	17,38	17,38	-			
10.2.3	92396	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, e= 6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia	m ²	28,05	-	28,05	81,27	101,59	2.849,60
10.2.4	C4624	SEINF RA	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m ²	3,51	-	3,51	141,95	177,44	622,81
10.2.5	C4624	SEINF RA	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m ²	1,89	-	1,89	141,95	177,44	335,36
10.2.6	74223/ 1	SINAPI	Meio -fio (guia) de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro	m	15,30	-	15,30	60,56	75,70	1.158,21
10.2.7	73692	SINAPI	Colchão de areia e=10cm	m ³	6,00	-	6,00	166,12	207,65	1.245,90
10.2.8	74236/ 1	SINAPI	Gramma batatais em placas	m ²	331,98	-	331,98	14,67	18,34	6.088,51
								Subtotal		58.281,82
11			PINTURA							
11.1	C1207	SEINF RA	Emassamento de paredes internas com massa acrílica - 02 demãos	m ²	1.530,66	1.530,66	-			
11.2	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas	m ²	2.050,08	2.050,08	-			
11.3	88486	SINAPI	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto	m ²	704,15	704,15	-			
11.4	74065/ 2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m ²	78,12	78,12	-			
11.5	74065/ 1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m ²	10,36	-	10,36	31,47	39,34	407,56
11.6	72815	SINAPI	Pintura epoxi - 02 demãos	m ²	109,17	-	109,17	70,06	87,58	9.561,11
								Subtotal		9.968,67

12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO			-		-	-
12.1.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	24,14	24,14	-		
12.1.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	164,46	164,46	-		
12.1.3	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	m	2,71	2,71	-		
12.1.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	64,93	64,93	-		
12.1.5	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	19,39	19,39	-		
12.1.6	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	179,81	179,81	-		
12.1.7	72794	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 75mm - 2 2/1", fornecimento e instalação	un	8,00	8,00	-		
12.1.8	72789	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	2,00	-		
12.1.9	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	2,00	-		
12.1.10	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	62,00	62,00	-		
12.1.11	89553	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1", fornecimento e instalação	un	2,00	2,00	-		
12.1.12	89596	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	21,00	21,00	-		
12.1.13	89610	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2",	un	8,00	8,00	-		

			fornecimento e instalação						
12.1.1 4	89613	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	12,00	12,00	-		
12.1.1 5	C0501	SEINF RA	Bucha de redução sold. curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	16,00	16,00	-		
12.1.1 6	C0500	SEINF RA	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	6,00	6,00	-		
12.1.1 7	C0492	SEINF RA	Bucha de redução sold. longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação	un	24,00	24,00	-		
12.1.1 8	C0503	SEINF RA	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação	un	7,00	7,00	-		
12.1.1 9	C0503	SEINF RA	Bucha de redução sold. longa 60mm-32mm, fornecimento e instalação	un	1,00	1,00	-		
12.1.2 0	C0498	SEINF RA	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação	un	8,00	8,00	-		
12.1.2 1	86884	SINAPI	Engate flexível plástico 1/2 - 30cm	un	30,00	30,00	-		
12.1.2 2	89359	SINAPI	Joelho 45 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	1,00	1,00	-		
12.1.2 3	89485	SINAPI	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	5,00	-		
12.1.2 4	89502	SINAPI	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	3,00	3,00	-		
12.1.2 5	89515	SINAPI	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	14,00	14,00	-		
12.1.2 6	89358	SINAPI	Joelho 90 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	6,00	6,00	-		
12.1.2 7	89362	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	68,00	68,00	-		
12.1.2	89501	SINAPI	Joelho 90 soldável - 50mm,	un	12,00	12,00	-		

8			fornecimento e instalação							
12.1.2 9	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	1,00	1,00	-			
12.1.3 0	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	34,00	34,00	-			
12.1.3 1	90373	SINAPI	Joelho 90° soldavel com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	7,00	7,00	-			
12.1.3 2	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	55,00	55,00	-			
12.1.3 3	89645	SINAPI	Joelho de redução 90° soldavel 32mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	1,00	1,00	-			
12.1.3 4	89424	SINAPI	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"	un	10,00	10,00	-			
12.1.3 5	89980	SINAPI	Luva de redução soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	5,00	-			
12.1.3 6	89395	SINAPI	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	20,00	20,00	-			
12.1.3 7	89625	SINAPI	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	6,00	6,00	-			
12.1.3 8	89628	SINAPI	Tê 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	11,00	11,00	-			
12.1.3 9	89566	SINAPI	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	14,00	14,00	-			
12.1.4 0	89627	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	11,00	11,00	-			
12.1.4 1	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00	13,00	-			
12.1.4 2	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	3,00	3,00	-			
12.1.4 3	89394	SINAPI	Tê redução 90° soldavel com bucha latão B central - 25mm - 1/2",	un	11,00	11,00	-			

			forneimento e instalação							
12.1.4 4	89439	SINAPI	Tê soldavel com rosca bolsa central - 20mm - 1/2", forneimento e instalação	un	1,00	1,00	-			
12.1.4 5	90374	SINAPI	Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", forneimento e instalação	un	1,00	1,00	-			
12.1.4 6		MERC ADO	Tubo de descarga VDE 38mm	un	14,00	14,00	-			
12.1.4 7		MERC ADO	Tubo de ligação latao cromado com canopla para vaso sanitario	un	14,00	14,00	-			
12.2			REGISTROS		-	-	-			
12.2.1		MERC ADO	Registro esfera borboleta bruto PVC - 1/2", forneimento e instalação	un	1,00	1,00	-			
12.2.2	74181/ 1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2", forneimento e instalação	un	4,00	4,00	-			
12.2.3	74180/ 1	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2 1/2", forneimento e instalação	un	6,00	6,00	-			
12.2.4	74175/ 1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1/2", forneimento e instalação	un	1,00	1,00	-			
12.2.5	74175/ 1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1", forneimento e instalação	un	1,00	1,00	-			
12.2.6	74174/ 1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", forneimento e instalação	un	4,00	4,00	-			
12.2.7	74175/ 1	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", forneimento e instalação	un	26,00	26,00	-			
12.2.8	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", forneimento e instalação	un	10,00	10,00	-			
Subtotal										

13		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS								
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC		-			-		-
13.1.1	89848	SINAPI	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	237,72	237,72	-			
13.1.2	89746	SINAPI	Joelho 45 - 100mm, fornecimento e instalação	un	14,00	14,00	-			
13.1.3	89744	SINAPI	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	36,00	36,00	-			
13.1.4	89693	SINAPI	Tê sanitario - 100 - 100mm, fornecimento e instalação	un	1,00	1,00	-			
13.2			ACESSÓRIOS		-	-	-			
13.2.1		MERC ADO	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	12,00	12,00	-			
13.2.2	72286	SINAPI	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	10,00	10,00	-			
								Subtotal		
14		INSTALAÇÃO SANITÁRIA								
14.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC rígido 40mm, fornec. e instalação	m	83,23	83,23	-			
14.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC rígido 50mm, fornec. e instalação	m	185,94	185,94	-			
14.3	89511	SINAPI	Tubo de PVC rígido 75mm, fornec. e instalação	m	38,05	38,05	-			
14.4	89714	SINAPI	Tubo de PVC rígido 100mm, fornec. e instalação	m	143,52	143,52	-			
14.5	89849	SINAPI	Tubo de PVC rígido 150mm, fornec. e instalação	m	2,77	2,77	-			
14.6	104003	SINAPI	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	un	22,00	-	22,00	13,52	16,90	371,80
14.7	89728	SINAPI	Curva PVC 90º curta - 40mm - fornecimento e instalação	un	56,00	-	56,00	12,47	15,59	873,04
14.8	89746	SINAPI	Joelho PVC 45º 100mm - fornecimento e instalação	un	8,00	-	8,00	27,36	34,20	273,60
14.9	89732	SINAPI	Joelho PVC 45º 50mm -	un	36,00	-	36,00	15,40	19,25	693,00

			fornecimento e instalação									
14.10	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° 40mm - fornecimento e instalação	un	27,00	-	27,00	10,18	12,73	343,71		
14.11	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° 100mm - fornecimento e instalação	un	14,00	-	14,00	26,65	33,31	466,34		
14.12	89522	SINAPI	Joelho PVC 90° 75mm - fornecimento e instalação	un	29,00	-	29,00	27,17	33,96	984,84		
14.13	89731	SINAPI	Joelho PVC 90° 50mm - fornecimento e instalação	un	33,00	-	33,00	14,78	18,48	609,84		
14.14	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° 40mm - fornecimento e instalação	un	6,00	-	6,00	9,99	12,49	74,94		
14.15	89724	SINAPI	Joelho PVC 90 com anel para esgoto secundario - 40mm - 1 1/2" - fornecimento e instalação	un	37,00	-	37,00	9,99	12,49	462,13		
14.16	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	14,00	-	14,00	81,92	102,40	1.433,60		
14.17	89690	SINAPI	Junção PVC simples 100mm- 100mm - fornecimento e instalação	un	8,00	-	8,00	81,14	101,43	811,44		
14.18	89685	SINAPI	Junção PVC simples 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	8,00	-	8,00	55,40	69,25	554,00		
14.19	89623	SINAPI	Tê PVC 45° - 40mm - fornecimento e instalação	un	1,00	-	1,00	17,50	21,88	21,88		
14.20	89623	SINAPI	Tê PVC 90° - 40mm - fornecimento e instalação	un	9,00	-	9,00	17,50	21,88	196,92		
14.21	89696	SINAPI	Tê PVC sanitario 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	4,00	-	4,00	76,00	95,00	380,00		
14.22	89696	SINAPI	Tê PVC sanitario 100mm-75mm - fornecimento e instalação	un	10,00	-	10,00	76,00	95,00	950,00		
14.23	89784	SINAPI	Tê PVC sanitario 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	15,00	-	15,00	23,49	29,36	440,40		
14.24	89707	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	-	19,00	44,75	55,94	1.062,86		
14.25	74051/ 2	SINAPI	Caixa de gordura simples - CG 37cm	un	4,00	-	4,00	284,01	355,01	1.420,04		
14.26	72289	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60cm	un	13,00	4,00	9,00	529,63	662,04	5.958,36		

14.27	74104/ 1	SINAPI	Caixa de inspeção modulada DN 30cm	un	1,00	-	1,00	226,12	282,65	282,65
14.28	89710	SINAPI	Ralo sifonado, PVC 100x100X40mm	un	18,00	-	18,00	17,02	21,28	383,04
14.29	104348	SINAPI	Terminal de Ventilação 50mm	un	23,00	-	23,00	9,56	11,95	274,85
14.30	74198/ 2	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	-	1,00	1.763,67	2.204,59	2.204,59
14.31	74197/ 1	SINAPI	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	-	1,00	1.698,50	2.123,13	2.123,13
Subtotal										23.651,00
15			LOUÇAS E METAIS							
15.1	C4635	SEINF RA	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	2,00		2,00	1.208,36	1.510,45	3.020,90
15.2	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios-fornecimento e instalação	un	2,00		2,00	314,36	392,95	785,90
15.3	72739	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para válvula de descarga, em louca branca, assento plástico, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação, Deca ou equivalente	un	10,00		10,00	505,69	632,11	6.321,10
15.4	40729	SINAPI	Válvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação	un	14,00		14,00	319,59	399,49	5.592,86
15.5	86901	SINAPI	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e	un	13,00		13,00	156,25	195,31	2.539,03

			engate flexível cromados), exceto torneira.						
15.6	86935	SINAPI	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	3,00	3,00	255,41	319,26	957,78
15.7	86936	SINAPI	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un.	9,00	9,00	402,99	503,74	4.533,66
15.8	7791	ORSE	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	2,00	2,00	322,68	403,35	806,70
15.9	86942	SINAPI	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados, fornecimento e instalação	un	3,00	3,00	272,04	340,05	1.020,15
15.10	86904	SINAPI	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	un	3,00	3,00	152,34	190,43	571,29
15.11	86919	SINAPI	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	un	5,00	5,00	917,58	1.146,98	5.734,90
15.12	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A,	un	10,00	10,00	109,41	136,76	1.367,60

			LORENZETTI, ou equivalente							
15.13	C4642	SEINF RA	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente	un	2,00	2,00	694,46	868,08	1.736,16	
15.14	100849	SINAPI	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA, fornecimento e instalação	un	2,00	2,00	36,51	45,64	91,28	
15.15	95544	SINAPI	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente, fornecimento e instalação	un	14,00	14,00	30,90	38,63	540,82	
15.16	C1151	SEINF RA	Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente, fornecimento e instalação	un.	3,00	3,00	72,80	91,00	273,00	
15.17	C2507	SEINF RA	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação	un	2,00	2,00	201,16	251,45	502,90	
15.18	C2507	SEINF RA	Torneira elétrica Fortti Maxi, com mangueira plastica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação	un	2,00	2,00	201,16	251,45	502,90	
15.19	73663	SINAPI	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente	un	10,00	10,00	141,19	176,49	1.764,90	
15.20	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	12,00	12,00	138,50	173,13	2.077,56	
15.21	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	11,00	11,00	20,86	26,08	286,88	
15.22	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	19,00	19,00	79,75	99,69	1.894,11	
15.23	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira Linha	un	17,00	17,00	59,16	73,95	1.257,15	

			Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação							
15.24	95547	SINAPI	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação	un	13,00	13,00	59,16	73,95	961,35	
15.25	100868	SINAPI	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.I.080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente, fornecimento e instalação	un	6,00	6,00	314,14	392,68	2.356,08	
15.26	100865	SINAPI	Barra de apoio de canto para lavatório, aço inox polido, Celite ou equivalente, fornecimento e instalação	un	3,00	3,00	509,56	636,95	1.910,85	
15.27	100864	SINAPI	Barra de apoio de chuveiro PNE, em "L", Linha conforto código 2335.I.ESC, fornecimento e instalação	un	1,00	1,00	593,95	742,44	742,44	
15.28	C0516	SEINFRA	Cabide metálico Izy, código 2060.C37, Deca ou equivalente, fornecimento e instalação	un	10,00	10,00	61,64	77,05	770,50	
15.29	C4642	SEINFRA	Cadeira articulada para banho, fornecimento e instalação	un	1,00	1,00	694,46	868,08	868,08	
15.30	11378	ORSE	Gancho metálico para mochilas, fornecimento e instalação	un	94,00	94,00	67,37	84,21	7.915,74	
15.31	74072/3	SINAPI	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"	m	9,90	9,90	132,65	165,81	1.641,52	
Subtotal									61.346,09	
16			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL							
16.1	94970	SINAPI	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m ³	0,78	0,78	519,20	649,00	506,22	

16.2	85014	SINAPI	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m ²	0,32		0,32	573,28	716,60	229,31
16.3	73976/3	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	22,00		22,00	38,97	48,71	1.071,62
16.4	C1250	SEINFRA	Envelopamento de concreto - 3cm	m	22,00		22,00	19,42	24,28	534,16
16.5	C4622	SEINFRA	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	2,00		2,00	55,73	69,66	139,32
16.6	95249	SINAPI	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	un	4,00		4,00	63,38	79,23	316,92
16.7	92905	SINAPI	União 3/4" NPT 300	un	3,00		3,00	45,79	57,24	171,72
16.8	92694	SINAPI	Niple 3/4" NPT 300	un	6,00		6,00	22,94	28,68	172,08
16.9	92692	SINAPI	Niple 1/2" NPT 300	un	4,00		4,00	14,39	17,99	71,96
16.10	92692	SINAPI	Niple 1/4" NPT 300	un	4,00		4,00	14,39	17,99	71,96
16.11	C2400	SEINFRA	Tê redução 3/4"x1/2"	un	1,00		1,00	19,64	24,55	24,55
16.12	89442	SINAPI	Redução 1/2" x 1/4"	un	1,00		1,00	13,26	16,58	16,58
16.13	89532	SINAPI	Luva de redução 3/4 x 1/2"	un	2,00		2,00	6,46	8,08	16,16
16.14	89419	SINAPI	Luva de redução 1/4" x 1/2"	un	2,00		2,00	6,41	8,01	16,02
16.15	96685	SINAPI	Joelho 1/2" NPT 300	un	2,00		2,00	11,73	14,66	29,32
16.16	103029	SINAPI	Regulador 1º estágio com manômetro	un	1,00		1,00	46,69	58,36	58,36
16.17	101917	SINAPI	Manômetro NPT 1/4", 0 a 300 psi	un	1,00		1,00	153,84	192,30	192,30
16.18	9018	ORSE	Mangueira Flexível	m	2,00		2,00	31,66	39,58	79,16
16.19	103029	SINAPI	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00		2,00	46,69	58,36	116,72
16.20	C4627	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 1 - (348x348) Proibido fumar	un	1,00		1,00	17,11	21,39	21,39
16.21	C4627	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 6 - (348x348) Perigo Inflamável	un	1,00		1,00	17,11	21,39	21,39
Subtotal										3.877,22
17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							
17.1	72553	SINAPI	Extintor ABC - 6KG	un	5,00		5,00	240,34	300,43	1.502,15
17.2	72554	SINAPI	Extintor CO2 - 6KG	un	1,00		1,00	811,11	1.013,89	1.013,89
17.3	72297	SINAPI	Cotovelo 45º galvanizado 2 1/2"	un	2,00		2,00	64,02	80,03	160,06

17.4	72297	SINAPI	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"	un	10,00	10,00	64,02	80,03	800,30
17.5	72302	SINAPI	Curva macho - fêmea 2 1/2"	un	1,00	1,00	123,93	154,91	154,91
17.6	72677	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	11,00	11,00	71,14	88,93	978,23
17.7	72715	SINAPI	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	2,00	2,00	162,11	202,64	405,28
17.8	73976/ 8	SINAPI	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2" x 2 1/2"	m	61,56	61,56	145,77	182,21	11.216,85
17.9	i00010 900	SINAPI	Adaptador storz - roscas internas 2 1/2"	un	3,00	3,00	98,87	123,59	370,77
17.10	i00020 963	SINAPI	Caixa para abrigo de mangueira - 90x60x17cm	un	2,00	2,00	461,76	577,20	1.154,40
17.11	i6902	ORSE	Chave para conexão de mangueira tipo storz engate rápido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"	un	2,00	2,00	27,46	34,33	68,66
17.12	i00037 554	SINAPI	Esguicho jato solido 1 1/2" 16mm	un	2,00	2,00	338,66	423,33	846,66
17.13	i00021 030	SINAPI	Mangueiras de incêndio de nylon - 1 1/2" 16mm	un	4,00	4,00	542,37	677,96	2.711,84
17.14	72677	SINAPI	Niple paralelo em ferro maleável 2 1/2"	un	2,00	2,00	71,14	88,93	177,86
17.15	i00020 974	SINAPI	União assento de ferro conico macho-femea 2 1/2"	un	4,00	4,00	252,67	315,84	1.263,36
17.16	i00010 904	SINAPI	Redução giratória tipo Storz - 2 1/2 x 1 1/2"	un	2,00	2,00	288,38	360,48	720,96
17.17	i1816	SEINF RA	Registro globo 2 1/2" 45º	un	2,00	2,00	200,00	250,00	500,00
17.18	i7959	ORSE	Tampão cego com corrente tipo storz 1 1/2"	un	2,00	2,00	151,05	188,81	377,62
17.19	84798	SINAPI	Tampão de FoFo 50x50cm	un	1,00	1,00	444,50	555,63	555,63
17.20	C2162	SEINF RA	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	un	5,00	5,00	320,10	400,13	2.000,65
17.21	73795/ 6	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	2,00	2,00	522,97	653,71	1.307,42
17.22	97599	SINAPI	Luminária de emergência com lampada fluorescente 9W de 1 hora	un	20,00	20,00	18,50	23,13	462,60
17.23	72947	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para	m²	6,00	6,00	28,83	36,04	216,24

			extintor							
17.24	72947	SINAPI	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante	m ²	2,00		2,00	28,83	36,04	72,08
17.25	8938	ORSE	Conjunto motobomba	un	2,00		2,00	4.660,20	5.825,25	11.650,50
17.26	C4627	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 25 - (200x200) Hidrante de incendio	un	2,00		2,00	17,11	21,39	42,78
17.27	C4628	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 12 e 13- (250x125) Saída de emergência	un	11,00		11,00	21,20	26,50	291,50
17.28	C4628	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (250x125) Mensagem "Saída"	un	3,00		3,00	21,20	26,50	79,50
17.29	C4627	SEINFRA	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (200x200) Extintor de Incêndio	un	6,00		6,00	17,11	21,39	128,34
Subtotal										41.231,04
18			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V							
18.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		-			-	-	
18.1.1	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	3,00	-			
18.1.2	74131/5	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	1,00	-			
18.1.3	74131/6	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 32 disjuntores monopolares, com barramento para	un	2,00	2,00	-			

			as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)						
18.1.4	74131/7	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 40 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	1,00	-		
18.1.5		MERCADO	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00	1,00	-		
18.2			DISJUNTORES		-	-	-		
18.2.1	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	38,00	38,00	-		
18.2.2	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	26,00	26,00	-		
18.2.3	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 32A	un	4,00	4,00	-		
18.2.4	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 20A	un	4,00	4,00	-		
18.2.5	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 50A	un	4,00	4,00	-		
18.2.6	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 70A	un	2,00	2,00	-		
18.2.7	74130/6	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 125A	un	1,00	1,00	-		
18.2.8	74130/6	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 150A	un	1,00	1,00	-		
18.2.9	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	4,00	4,00	-		
18.2.10	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 275V - 40KA	un	22,00	22,00	-		
18.2.1	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto	un	4,00	4,00	-		

1		RA	- 275V - 80KA						
18.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		-	-	-		
18.3.1	72934	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	758,80	758,80	-		
18.3.2	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m	12,10	12,10	-		
18.3.3	72936	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	187,50	187,50	-		
18.3.4	73798/ 1	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões	m	6,60	6,60	-		
18.3.5	73798/ 3	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø75mm (DN 3"), inclusive conexões	m	55,20	55,20	-		
18.3.6	83366	SINAPI	Caixa de passagem 100x100x80mm aço pintada	un	16,00	16,00	-		
18.3.7	83387	SINAPI	Caixa PVC 4x2", fornecimento e instalação	un	118,00	118,00	-		
18.3.8	83388	SINAPI	Caixa PVC octogonal 3", fornecimento e instalação	un	134,00	134,00	-		
18.4			CABOS E FIOS (CONDUTORES)		-	-	-		
18.4.1	73860/ 8	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm ²	m	5.800,30	5.800,30	-		
18.4.2	73860/ 9	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V,	m	1.955,30	1.955,30	-		

			encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm ²						
18.4.3	73860/10	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm ²	m	364,20	364,20	-		
18.4.4	73860/12	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm ²	m	140,60	140,60	-		
18.4.5	73860/13	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm ²	m	145,60	145,60	-		
18.4.6	73860/22	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #35 mm ²	m	35,50	35,50	-		
18.4.7	73860/15	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível,	m	141,90	141,90	-		

			com a seguinte seção nominal: #70 mm ²							
18.5			ELETROCALHAS		-	-	-			
18.5.1	C1158	SEINF RA	Eletrocalha lisa tipo U 50x50mm com tampa, inclusive conexões	m	36,30	36,30	-			
18.5.2	C1160	SEINF RA	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões	m	58,00	58,00	-			
18.5.3	C1155	SEINF RA	Eletrocalha lisa tipo U 100x100mm com tampa, inclusive conexões	m	0,60	0,60	-			
18.5.4	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm	un	21,00	21,00	-			
18.5.5	08695	ORSE	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm	un	33,00	33,00	-			
18.5.6	09524	ORSE	Tala plana perfurada 50mm	un	40,00	40,00	-			
18.6			ILUMINAÇÃO E TOMADAS		-	-	-			
18.6.1	83540	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 10A, cor branca, completa	un	49,00		49,00	17,29	21,61	1.058,89
18.6.2	83566	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 20A, cor branca, completa	un	11,00		11,00	23,58	29,48	324,28
18.6.3	72331	SINAPI	Interruptor simples 10 A, completa	un	1,00		1,00	14,59	18,24	18,24
18.6.4	83466	SINAPI	Interruptor 1 tecla e tomada, completa	un	39,00		39,00	29,70	37,13	1.448,07
18.6.5	73953/ 6	SINAPI	Luminárias sobrepor 2x36W completa	un	8,00	8,00	-			-
18.6.6	07798/ ORSE	ORSE	Luminárias embutir 2x16W completa	un	11,00	11,00	-			-
18.6.7	07588/ ORSE	ORSE	Luminárias embutir 2x36W completa	un	64,00	64,00	-			-
18.6.8	C4540	SEINF RA	Luminária com aletas embutir 2x36 completa	un	26,00	26,00	-			-
18.6.9	C4412	SEINF RA	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00		9,00	217,22	271,53	2.443,77
18.6.1 0	C2045	SEINF RA	Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	5,00		5,00	436,64	545,80	2.729,00
18.6.1	74041/	SINAPI	Arandelas de sobrepor com 1	un	8,00		8,00	110,54	138,18	1.105,44

1	1		lâmpada fluorescente compacta de 60W							
								Subtotal		9.127,69
19			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO							
19.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	95,00		95,00	4,65	5,81	551,95
19.2	89485	SINAPI	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	18,00		18,00	5,90	7,38	132,84
19.3	89866	SINAPI	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	22,00		22,00	7,30	9,13	200,86
19.4	72285	SINAPI	Caixa de areia 40x40x40 com fundo de brita nº 1	un	5,00		5,00	122,87	153,59	767,95
								Subtotal		1.653,60
20			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA							
20.1			EQUIPAMENTOS PASSIVOS		-			-	-	
20.1.1	C3768	SEINFRA	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	2,00		2,00	1.056,86	1.321,08	2.642,16
20.1.2	7867	ORSE	Switch de 48 portas	un	1,00		1,00	520,00	650,00	650,00
20.1.3	C4568	SEINFRA	Guias de cabos simples	un	2,00		2,00	39,67	49,59	99,18
20.1.4	C4568	SEINFRA	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00		1,00	39,67	49,59	49,59
20.1.5	C4568	SEINFRA	Guia de Cabos Vertical	un	2,00		2,00	39,67	49,59	99,18
20.1.6	C4568	SEINFRA	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00		1,00	39,67	49,59	49,59
20.1.7	C4567	SEINFRA	Perfil de montagem	un	1,00		1,00	68,80	86,00	86,00
20.1.8	C4568	SEINFRA	Anel organizador de cabos	un	2,00		2,00	39,67	49,59	99,18
20.1.9	C4567	SEINF	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00		2,00	68,80	86,00	172,00

		RA								
20.1.10	8439	ORSE	Mini-rack de parede 19" x 8u x 450mm - fornecimento e instalação	un	1,00	1,00	798,66	998,33	998,33	
20.1.11	4563	SEINFRA	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps - fornecimento e instalação	un	1,00	1,00	5.451,74	6.814,68	6.814,68	
20.2			CABOS EM PAR TRANÇADOS		-	-			-	
20.2.1	C4533	SEINFRA	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	980,30	980,30	13,85	17,31	16.968,99	
20.2.2	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	m	242,00	242,00	12,62	15,78	3.818,76	
20.3			CABOS DE CONEXÃO		-	-			-	
20.3.1	10268	ORSE	Cabos de conexões - Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	19,00	19,00	38,64	48,30	917,70	
20.4			TOMADAS		-	-			-	
20.4.1	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 Categoria 6 (completa)	un	19,00	19,00	36,60	45,75	869,25	
20.4.2	98307	SINAPI	Conector de TV Tipo F (Coaxial) com placa	un	8,00	8,00	36,60	45,75	366,00	
20.4.3	8507	ORSE	Central PABX 24 portas	un	1,00	1,00	4.772,23	5.965,29	5.965,29	
20.5			CAIXAS E ACESSÓRIOS		-	-			-	
20.5.1	83446	SINAPI	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido	un	2,00	2,00	234,67	293,34	586,68	
20.5.2	83387	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	41,00	41,00	10,22	12,78	523,98	
20.6			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		-	-			-	
20.6.1	72935	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	m	1,30	1,30	10,30	12,88	16,74	
20.6.2	72934	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	219,80	219,80	8,51	10,64	2.338,67	
20.6.3	72310	SINAPI	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 1.1/2", fornecimento e instalação	m	4,00	4,00	61,96	77,45	309,80	
20.6.4	C1158	SEINFRA	Eletrocalha lisa com tampa 50 x 25 mm, inclusive conexões	m	90,10	90,10	53,97	67,46	6.078,15	

								Subtotal		50.519,90
21			SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA							
21.1	9022	ORSE	Coifa de Centro em Aço Inox de 1200x900x600	un	1,00		1,00	1.879,09	2.348,86	2.348,86
21.2	C1152	SEINFRA	Duto de ligação 1000 X 0.80mm	m	5,00		5,00	142,42	178,03	890,15
21.3	9026	ORSE	Chapéu chinês em alumínio	un	1,00		1,00	495,81	619,76	619,76
21.4	C1354	SEINFRA	Exaustor mecânico para banheiro 80m3/h com duto flexível - kit	un	1,00		1,00	1.238,50	1.548,13	1.548,13
								Subtotal		5.406,90
22			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							
22.1	96989	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	3,00		3,00	137,21	171,51	514,53
22.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	35,00		35,00	11,85	14,81	518,35
22.3	C0860	SEINFRA	Conector mini-bar em bronze estanhado Tel-583	un	10,00		10,00	12,18	15,23	152,30
22.4	11414	ORSE	Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon	cj	20,00		20,00	1,26	1,58	31,60
22.5	11132	ORSE	Presilha em latão	un	20,00		20,00	2,39	2,99	59,80
22.6	9051	ORSE	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00		1,00	363,01	453,76	453,76
22.7	93358	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m³	30,00		30,00	88,80	111,00	3.330,00
22.8	96985	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m.	un	10,00		10,00	87,65	109,56	1.095,60
22.9	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	m	250,00		250,00	70,65	88,31	22.077,50
22.10	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	200,00		200,00	91,34	114,18	22.836,00

22.11	98111	SINAPI	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido, conforme detalhe no projeto	un	5,00		5,00	45,56	56,95	284,75
22.12	C2457	SEINFRA	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm ²	un	10,00		10,00	14,12	17,65	176,50
								Subtotal		51.530,69
23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
23.1			GERAIS		-			-	-	
23.1.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	1,00		1,00	3.728,54	4.660,68	4.660,68
23.1.2	C4065	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	29,79		29,79	305,62	382,03	11.380,67
23.1.3	C4065	SEINFRA	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	30,37		30,37	305,62	382,03	11.602,25
23.1.4	C2910	SEINFRA	Prateleiras e escaninhos em mdf	m ²	31,00		31,00	140,99	176,24	5.463,44
23.1.5	C0361	SEINFRA	Bancos de concreto	m ²	5,87		5,87	188,79	235,99	1.385,26
23.1.6	C4065	SEINFRA	Banco e acabamento em granito	m ²	2,40		2,40	305,62	382,03	916,87
23.1.7	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	59,90	59,90	-			
23.2			CAIXA D'ÁGUA -15.000L		-	-	-			
23.2.1		MERCADO	Alça de içamento	un	2,00	2,00	-			
23.2.2		MERCADO	Suporte de luz piloto	un	1,00	1,00	-			
23.2.3		MERCADO	Suporte para cinto de segurança	un	1,00	1,00	-			
23.2.4		MERCADO	Suporte para Pára-raio	un	1,00	1,00	-			

		ADO								
23.2.5	73665	SINAPI	Escada interna e externa tipo marineiro, inclusive pintura	m	9,00	9,00	-			
23.2.6	84863	SINAPI	Guarda corpo de 1m de altura	m	4,99	4,99	-			
23.2.7		MERC ADO	Chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural e solda interna e externa, para confecção do reservatório conforme projeto	kg	1.028,08	1.028,08	-			
23.2.8		MERC ADO	Sistema de ancoragem com 6 nichos, conforme projeto	un	1,00	1,00	-			
23.2.9	C1520	SEINF RA	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3.	m ²	101,80	101,80	-			
23.2.10	79460	SINAPI	Acabamento externo: uma demão de espessura seca de primer Epóxi	m ²	50,90	50,90	-			
23.2.11	79460	SINAPI	Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m ²	52,88	52,88	-			
23.2.12	C4409	SEINF RA	Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo	m ²	50,90	50,90	-			
Subtotal										35.409,17
24			SERVIÇOS FINAIS							
24.1	99803	SINAPI	Limpeza final da obra	m ²	890,73		890,73	2,17	2,71	2.413,88
Subtotal										2.413,88
Custo TOTAL com BDI incluso										464.008,22

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-		100,00%							
				-							
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	-		80%	20%						
				-	-						
3	FUNDAÇÕES	-		15%	85%						
				-	-	-					
4	SUPERESTRUTURA	-			40%	60%					
					-	-	-				
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	8.584,97				20%	60%	20%			
						1.716,99	5.150,98	1.716,99	-	-	
6	ESQUADRIAS	54.315,35					20%	50%	30%		
							10.863,07	27.157,68	16.294,61		
7	SISTEMAS DE COBERTURA	-			15%	65%	20%				
					-	-	-				
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	-				100%					
						-					
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	46.690,23					30%	60%	10%		

						-	14.007,07	28.014,14	4.669,02		
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	58.281,82					20%	15%	50%	15%	
						-	11.656,36	8.742,27	29.140,91	8.742,27	-
11	PINTURA	9.968,67							50%	40%	10%
									4.984,34	3.987,47	996,87
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	-			5%	5%	20%	30%	30%	10%	
					-	-	-	-	-	-	
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	-						20%	40%	40%	
								-	-	-	
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	23.651,00				10%	10%	25%	35%	20%	
						2.365,10	2.365,10	5.912,75	8.277,85	4.730,20	
15	LOUÇAS E METAIS	61.346,09							20%	80%	
									12.269,22	49.076,87	
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	3.877,22					30%	30%		40%	
							1.163,17	1.163,17		1.550,89	
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	41.231,04					10%	10%	50%	30%	
							4.123,10	4.123,10	20.615,52	12.369,31	
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	9.127,69			5%	5%	10%	10%	35%	30%	5%
					456,38	456,38	912,77	912,77	3.194,69	2.738,31	456,38
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.653,60					30%	20%			50%

							496,08	330,72			826,80
20	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	50.519,90								70%	30%
										35.363,93	15.155,97
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	5.406,90								30%	70%
										1.622,07	3.784,83
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS (SPDA)	51.530,69			5%	15%				60%	20%
					2.576,53	7.729,60				30.918,41	10.306,14
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	35.409,17		15%	25%					45%	15%
				5.311,38	8.852,29					15.934,13	5.311,38
24	SERVIÇOS FINAIS	2.413,88								30%	70%
										724,16	1.689,72
Valores totais		464.008,22	100,00%	5.311,38	11.885,21	12.268,08	50.737,70	78.073,59	99.446,15	167.758,02	38.528,08
				1,14%	2,56%	2,64%	10,93%	16,83%	21,43%	36,15%	8,30%
				1,14%	3,71%	6,35%	17,28%	34,11%	55,54%	91,70%	100,00%

Quadro de Composição do BDI

OBJETO

Obra: Proinfância - Tipo 2 - opção com sapatas e 220V/ Saldo Remanescente

ITENS	Siglas	%	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
		Adotado				
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,98%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,60%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,55%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI - Desonerado (Fórmula Acordão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$I PAD = \frac{BD \cdot (1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO III

TERMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-mail:

À _____/_____, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADADO-BAHIA

Praça Coronel Franklin Lins, nº 41, Centro

CEP 47.240-000 – Pilão Arcado/BA.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital da **Concorrência Eletrônica n.º 006/2026** e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para _____ pelo valor global de R\$ _____ (**VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS**), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia, nos termos do artigo 56 da lei de licitações, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de (.....) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à **Prefeitura Municipal de Pilão Arcado-Bahia** o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as informações, exigências editalícias e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, acima identificado, declaramos, para os fins do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, a fim de receber o tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2026.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação **Concorrência Eletrônica nº 006/2026** foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação **Concorrência Eletrônica nº 006/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **Concorrência Eletrônica nº 006/2026** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **Concorrência Eletrônica nº 006/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação **Concorrência Eletrônica nº 006/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação **Concorrência Eletrônica nº 006/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação **Concorrência Eletrônica nº 006/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura do Município de Pilão Arcado-Bahia** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A empresa _____ (Razão Social) _____ (Nome Fantasia) inscrito(a) no CNPJ nº. ____ . ____ . ____ / ____ - ____, com endereço à _____ e sob a responsabilidade legal de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua participação na **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedir de continuar no processo.

DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato respectivo, reafirmará a veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada quando da abertura do certame, e que a falsa declaração implicará cancelamento automático do mesmo.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2026.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº,
com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações,
não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 anos.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2026.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO-BAHIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADEO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Coronel Franklin Lins, 41 Centro CEP: 47.240-000 Pilão Arcado/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.692.033/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Leosmir Atanázio Gama, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 09.419.199-94 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 994.314.915-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 058/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do saldo remanescente da Construção de 01 (uma) Creche/Pré-escolar 002, padrão FNDE Praça Lagoa do Padre, município de Pilão Arcado/BA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Unitário e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. DO VALOR DO CONTRATO:

3.1.1. O Valor total da contratação é de R\$(.....)

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.1.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de **REAJUSTAMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

4.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal.

4.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

4.4. houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

5.1. O pagamento será feito por medição, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

5.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

5.3. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

5.4. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

5.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº14.133/2021.

6.2. A fiscalização da Prefeitura Municipal terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

6.3. É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**.

7.2. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de 06 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

7.3. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Prefeitura Municipal e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

7.4. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

7.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

7.8. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

7.9. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 7.3.

CLÁUSULA OITAVA - DA NATUREZA DA DESPESA

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0901000	Secretaria Municipal de Educação	
PROJETO/ATIVIDADE	1012	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
FONTE DE RECURSO	1500; 1570	Valor:	R\$

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

9.1.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

9.1.2. FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art.129, acompanhada de:

9.1.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

9.1.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

9.1.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

9.1.2.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

9.1.3. SEGURO-GARANTIA: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura Municipal de Pilão Arcado/BA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

9.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

9.2. A Prefeitura Municipal restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

9.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.

9.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

9.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual previsto.

9.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

9.6.1. O atraso superior a 10 (dez dias) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.7.1. O atraso superior a 10 (dez dias) autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete à CONTRATADA:

10.1.1. Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

10.1.2. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

10.1.3. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

10.2. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

10.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

10.3. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

10.3.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato.

10.3.2. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.4. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista.

10.6. Os equipamentos devem ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condições de funcionamento.

10.6.1. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

10.7. Refazer, sem ônus para a Prefeitura Municipal, os serviços não aceitos, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

10.8. Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

10.9. A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

10.10. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

10.11. É vedado à CONTRATADA:

10.11.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.11.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.12. Compete à Prefeitura Municipal:

10.12.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

10.12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando o servidor (es) responsável(is).

10.12.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial e PNCP, no prazo previsto em lei.

10.12.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, E CONTROLE DA OBRA

11.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

11.2. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

11.3. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal à Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso o novo cronograma físico x financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações), assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

12.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Prefeito Municipal.

12.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade licitar ou contratar.

12.3.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

12.3.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.3.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

12.4. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

12.4.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura Municipal;

12.4.2. quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

12.4.3. quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho;

12.4.4. no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal: será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.5. Nos demais casos não previstos na cláusula 12.4.1 a 12.4.4, fica estabelecida uma multa de 3% (três por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.6.1. Fixa-se a multa de mora em 2% (dois por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.6.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

12.6.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021. 12.7

12.7. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Controladoria Geral do Município.

12.9. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.10. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.11. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

13.4. Em caso algum a Prefeitura Municipal pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

14.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

14.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão.

14.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

14.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

14.5. A aplicação das penalidades será decidida pela Prefeitura Municipal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2. A Prefeitura Municipal designará formalmente os Servidores como gestor deste contrato o servidor Clebio Angelino Santana matrícula 939 e fiscal deste contrato, o servidor Victor Albuquerque Rocha, matrícula 569/1 para acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

15.3. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

15.4. O objeto do contrato será recebido após limpeza total das áreas envolvidas e formalmente comunicada à Administração Municipal, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente: por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

16.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pilão Arcado - Bahia, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Pilão Arcado/BA, de de 2026.



Leosmir Atanázio Gama
MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADADO-BAHIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____ 02- _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2026

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

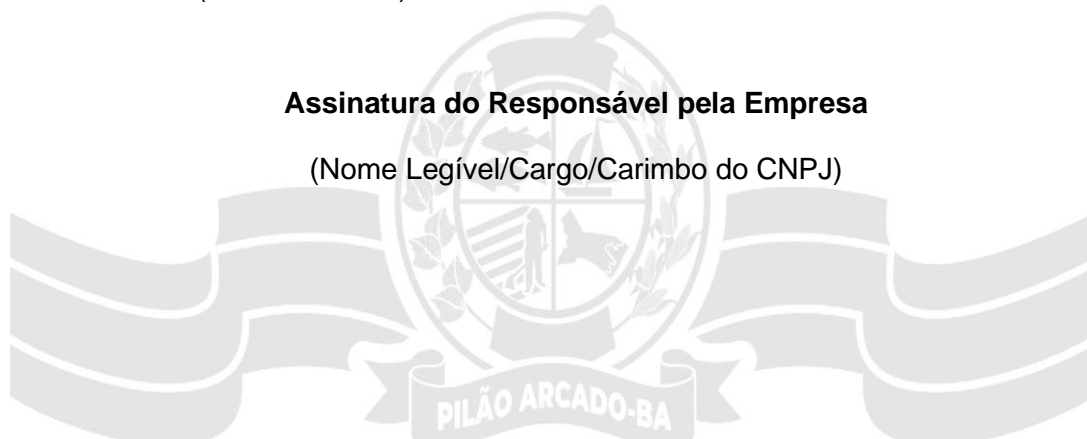
E-mail:

Telefone:

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO X DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no item ____ do Edital da Tomada de Preços nº 006/2026, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ ou CAU/____ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Pilão Arcado e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras para execução da Obra.

Local e data

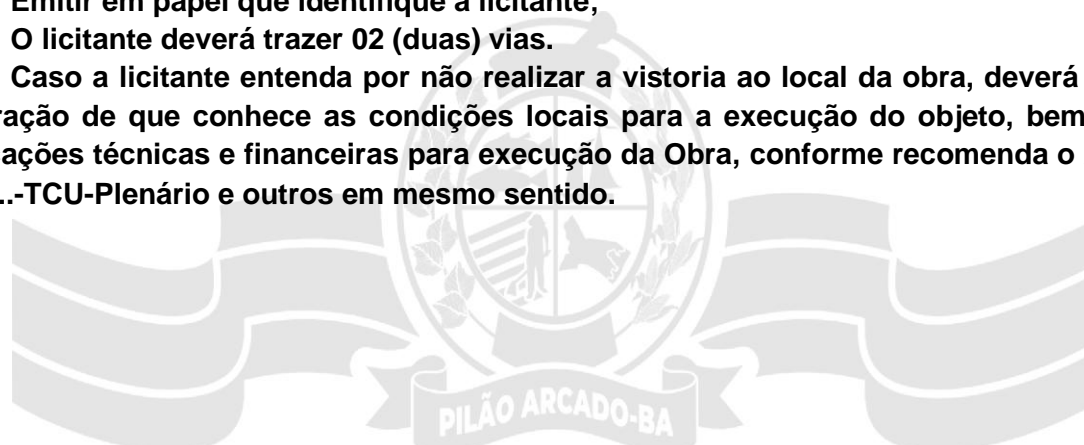
Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Visto:

Representante da Prefeitura

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.
- 3) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução da Obra, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2...-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ANEXO XI DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____(empresa), CNPJ _____ (CNPJ) nº.
_____, situada _____, declara sob as
penas da Lei que:

- 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- 2) Que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Pilão Arcado;
- 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Pilão Arcado, durante a execução dos serviços;
- 4) Que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- 5) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados ou servidores da Prefeitura Municipal de Pilão Arcado, e que estão aptos a participar desta licitação.
- 6) Que, na medida do possível, usará mão de obra local (comunidade) para a prestação dos serviços objeto deste Edital;
- 7) Que obedecerá ao disposto pela NR nº 18 do MTE.
- 8) Que adotará todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.
- 9) Que adotará práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLT/MP nº 1º de 19/01/2010, no que couber.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas for necessário;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.